

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE VARGINHA/MG.

Às 14h00min do dia 04 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Varginha, situada na Av. Princesa do Sul, 620, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Titular, Dra. **Laudenicy Moreira de Abreu**, pelo Diretor de Secretaria Sr. Juliano Fernandes Mosti, pelos servidores Andréa de Carvalho Lott Martins, Antônio Carlos Santos, Cláudia Ramos de Resende (em gozo de férias), Cristiane Fernandes de Almeida Caiafa, Dione Ribeiro Botelho Botrel, Karina Tonolli, Nilda Maria Xavier Palapies (servidora mais antiga da vara), Robson Ferreira da Silva, Silvio Carlos da Cunha Neto, Vera Lúcia Andrade de Carvalho, pelos estagiários Lucas Machado de Almeida e Marina Azevedo de Paiva Faustino e pela funcionária FENEIS Carolina Teixeira Leão.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 560 (quinhentos e sessenta) processos até a presente data, média de 8,12 (oito vírgula doze) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 24,35% (vinte e quatro vírgula trinta e cinco por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação ao mesmo período do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

- a) rito sumaríssimo:** 11/05/2010;
- b) rito ordinário:** 20/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 29/06/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 54 (cinquenta e quatro) cartas precatórias, das quais 18 (dezoito) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 86 (oitenta e seis) cartas precatórias, dentre as quais 20 (vinte) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 143 (cento e quarenta e três) autos de processos na instância superior, sendo que 81 (oitenta e um) foram enviados até

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA A MERITÍSSIMA JUÍZA DO TRABALHO – Há 6 (seis) autos de processos com carga para a MM. Juíza, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 71 (setenta e um) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 17 (dezesete) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 85 (oitenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 851 (oitocentos e cinquenta e um) processos em execução, dos quais 774 (setecentos e setenta e quatro) do Quadro I, item 23 (em andamento), 24 (vinte e quatro) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 53 (cinquenta e três) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 6 (seis) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia 13 (treze) processos:

a) rito sumaríssimo: 4 (quatro) processos;

b) rito ordinário: 6 (seis) processos;

c) instrução: 2 (dois) processos;

d) tentativa de conciliação: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00327/10, 00523/10, 00526/10, 00527/10, 00507/10, 00529/10, 00533/10, 00522/10; 00520/10 e 00617/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90049/10; 90050/10; 90055/10; 90035/10; 90044/10; 90045/10; 90030/10; 90031/10; 90032/10 e 90036/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01156/09; 00030/10; 00555/06; 01022/09; 00492/09; 01253/09; 00436/06; 00222/08 e 00333/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: nos processos 01022/09 e 01156/09, em que há cartas precatórias inquiritórias, constatou-se que suas expedições deram-se sem o depoimento das partes.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda ao MM. Juízo da 2ª. Vara do Trabalho de Varginha seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória em cumprimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01099/09; 00333/08; 00554/09; 00628/09; 00917/09; 00052/08; 00137/10; 00158/08; 01136/07 e 00018/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão à Juíza para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo da 2ª. Vara do Trabalho de Varginha utiliza as ferramentas e convênios disponíveis para satisfação do crédito trabalhista, exceto no que se refere ao CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, razão pela qual recomendou a utilização nos casos pertinentes.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 2 (dois) processos adiados *sine die*, 00797/09 (desde 27/08/2009) e 01193/09 (desde 15/03/2010), que foram examinados.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se que os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00069/10; 00070/10; 00010/10; 00050/10; 00034/10; 00032/10; 00028/10; 00026/10; 00002/10 e 00088/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Varginha.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00489/10; 00490/10; 00231/10; 00502/10; 00496/10; 01219/09; 00299/10; 00240/10; 00056/10 e 00597/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos da MM. Juíza (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para a MM. Juíza; à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à MM. Juíza que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00242/10; 00422/10; 00931/10; 00325/10; 00300/10; 00377/10; 00133/10; 00508/10; 00509/10 e 00294/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que há 1 (um) processo com precatório expedido desde 21/02/2008, 00239/07, que se encontrava fora do sistema, devido ao andamento anterior dado de forma equivocada.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 42 (quarenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) dias (11/05/2010);
- b) rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias (20/05/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias (29/06/2010).

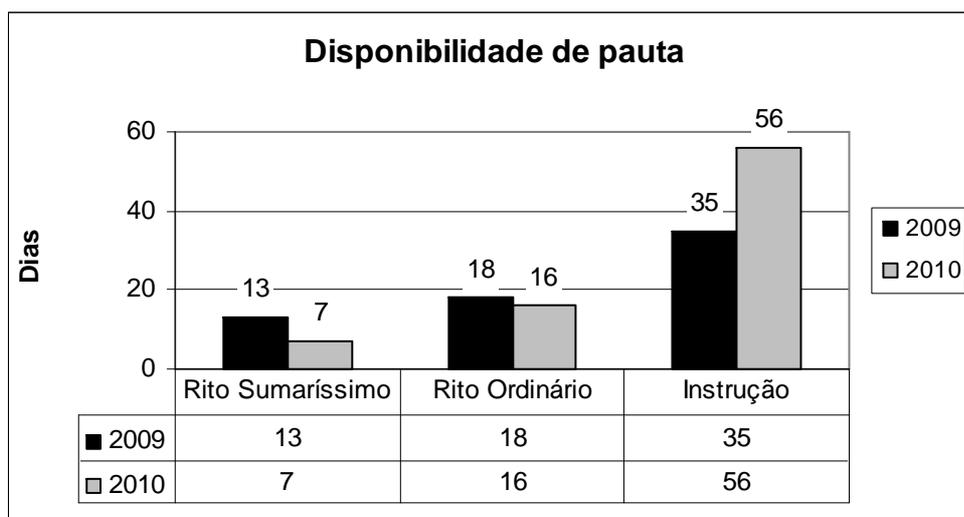
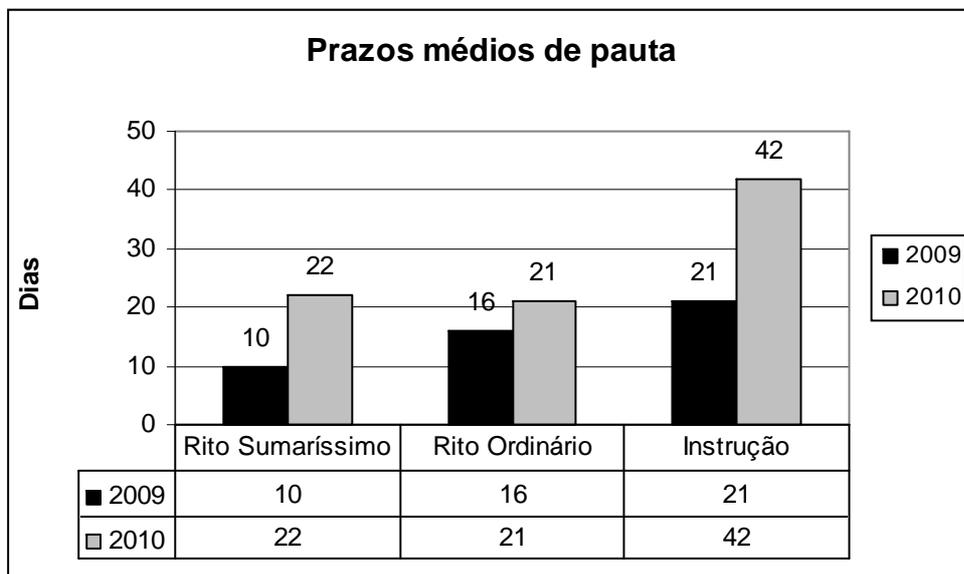
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 16/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 21 (vinte e um) dias.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 18 (dezoito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 35 (trinta e cinco) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 367 (trezentos e sessenta e sete), média de 1,63 (um vírgula sessenta e três), por dia;
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 153 (cento e cinquenta e três), média de 0,68 (zero vírgula sessenta e oito), por dia;
c) **decisões de embargos à execução:** 77 (setenta e sete), média de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro), por dia;
d) **total:** 597 (quinhentos e noventa e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	367	1,63
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	153	0,68
Decisões de embargos à execução	77	0,34
Total	597	2,65

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 135 (cento e trinta e cinco), média de 6,14 (seis vírgula quatorze), por dia;
b) **audiências de procedimento comum:** 58 (cinquenta e oito), média de 2,64 (dois vírgula sessenta e quatro), por dia;
c) **audiências de tentativa de conciliação:** 29 (vinte e nove), com média de 1,32 (um vírgula trinta e dois), por dia;
d) **audiências de instrução:** 44 (quarenta e quatro), média de 2 (dois), por dia;
e) **total de audiências:** 266 (duzentos e sessenta e seis) audiências, média de 12,09 (doze vírgula zero nove), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	135	6,14
Procedimento comum	58	2,64
Tentativa conciliação	29	1,32
Instrução	44	2
Total	266	12,09

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 34 (trinta e

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

quatro) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 11 (onze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 2ª Vara do Trabalho de Varginha, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início a partir das 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 audiências por dia.

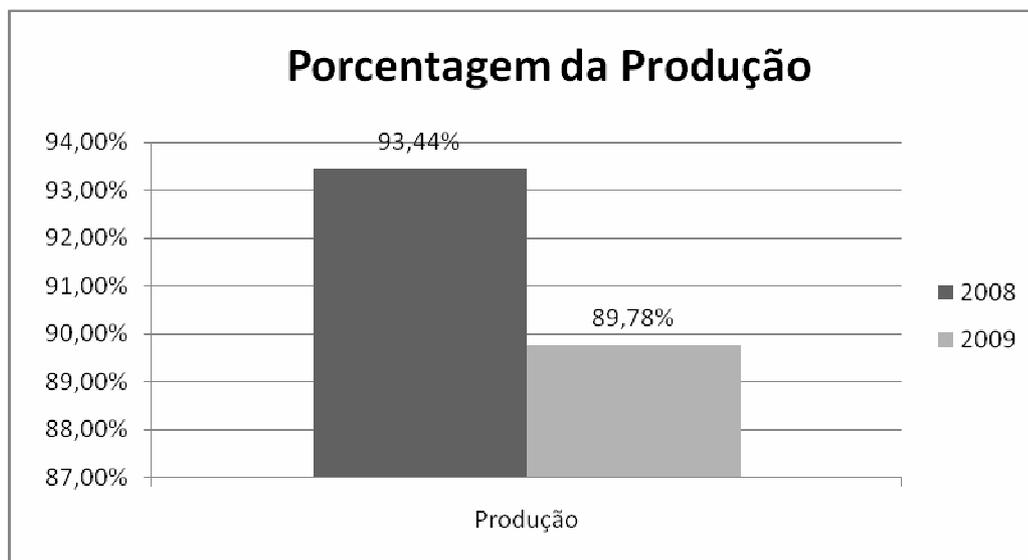
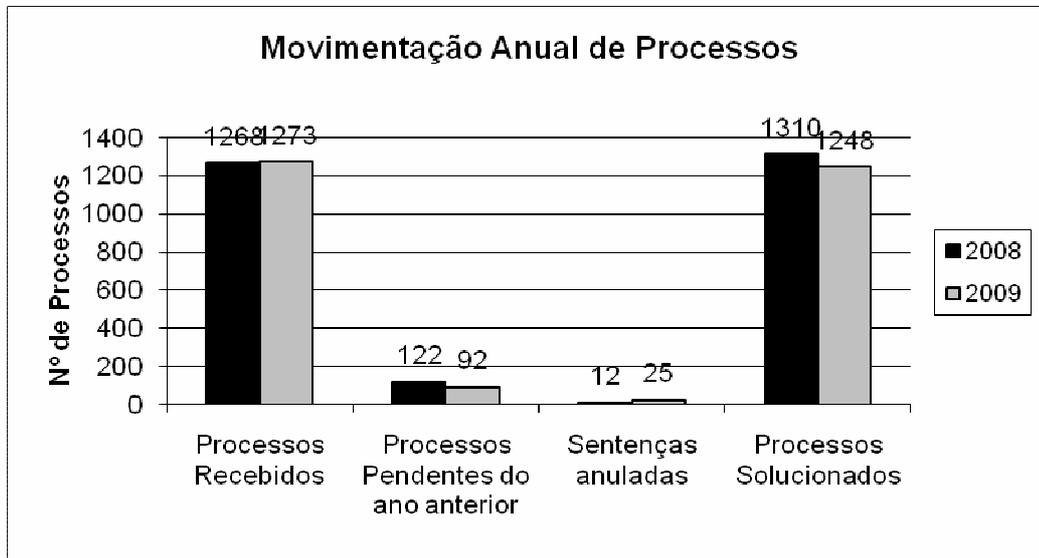
De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.273 (um mil e duzentos e setenta e três) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 5,6 (cinco vírgula seis) por dia útil, 92 (noventa e dois) pendentes de 2008 e 25 (vinte e cinco) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.248 (um mil e duzentos e quarenta e oito) processos, registrando uma produção de 89,78% (oitenta e nove vírgula setenta e oito por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.268 (um mil e duzentos e setenta e oito), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.310 (um mil e trezentos e dez) processos, 122 (cento e vinte e dois) pendentes de 2007 e 12 (doze) sentenças anuladas, com uma produção de 93,44% (noventa e três vírgula quarenta e quatro por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 3,66% (três vírgula sessenta e seis por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1268	1273
Processos Pendentes do ano anterior	122	92
Sentenças anuladas	12	25
Processos Solucionados	1310	1248
Produção	93,44%	89,78%

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 2ª. Vara do Trabalho de Varginha, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
------------------------------------	-------------------------

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

R\$ 489.756,00

R\$ 179.920,00

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto, constata-se que a Vara está acima da média em relação à contribuição previdenciária e abaixo no que toca ao imposto de renda.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos lançamentos dos valores arrecadados de Contribuição Previdenciária e de Imposto de Renda.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontram-se em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Varginha as Portarias de nos. 06/06 e 01/08 que tratam, respectivamente, de intimações para a PGF (INSS) e anotações em CTPS pela Secretaria.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Varginha.

IX) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há dois Leiloeiros credenciados na 2ª Vara do Trabalho de Varginha, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG e Sr. Willian Wellington Pimenta, com endereço na rua Dona Margarida, 67, Vila Pinto, Varginha/MG.

X) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 9 (nove) pessoas no período de 15h40min às 16h10min, no dia 04/05/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

XI) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XII) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que sejam:

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

c) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

d) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

e) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

f) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias.

XIII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Cumprido ressaltar que, perante a MM. 2ª. Vara do Trabalho de Varginha, não há processos que se enquadrem na Meta Prioritária 2 do CNJ.

XIV) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 2ª Vara do Trabalho de Varginha, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Registra-se, também, que o Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, ao ministrar palestra na Seccional da OAB de Varginha na noite do dia 03/05/2010, recebeu do seu Presidente, o Ilmo. Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, pedido de expansão da sala da entidade instalada nas dependências do Foro Trabalhista de Varginha.

Registra-se, por fim, que a Exma. Juíza Titular desta 2ª. Vara, Dra. Laudenicly Moreira de

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Abreu, que também compareceu à palestra ministrada na Seccional da OAB de Varginha, pleiteou a implantação do sistema de sustentação oral “on-line” (virtual), no Foro Trabalhista de Varginha.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 04 de maio de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 11:00 horas, do dia 05 de maio de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

LAUDENICY MOREIRA DE ABREU
Juíza Titular

JULIANO FERNANDES MOSTI
Diretor de Secretaria

Andréa de Carvalho Lott Martins Antônio Carlos Santos Cláudia Ramos de Resende

Cristiane Fernandes de Almeida Caiafa Dione Ribeiro Botelho Botrel Karina Tonolli

Nilda Maria Xavier Palapies Robson Ferreira da Silva Silvio Carlos da Cunha Neto

Vera Lúcia Andrade de Carvalho Lucas Machado de Almeida (estagário)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Marina Azevedo de Paiva Faustino (estagiária) Carolina Teixeira Leão
(funcionária FENEIS)**